



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## Transparência a serviço da população

### AUTÓGRAFO Nº. 72/2021

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 62/2021, do Poder Executivo, que:

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE DIGITAL DO CONHECIMENTO – VIHVA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** - Fica instituído no Município de Tarumã, a Universidade Digital do Conhecimento – VIHVA, unidade de treinamento e desenvolvimento dos servidores públicos municipais na modalidade do ensino à distância, com a finalidade de desenvolver as habilidades e competências dos servidores públicos com cursos de curta e média duração.

**Art. 2º.** - A Universidade Digital do Conhecimento - VIHVA é um serviço de treinamento e desenvolvimento, vinculado à UGB-Recursos Humanos da Secretaria de Governo, com o objetivo de:

I – incentivar a produção intelectual e a inovação científico-tecnológica, bem como suas respectivas aplicações na gestão pública;

II – desenvolver competências profissionais gerais, específicas e tecnológicas, para a gestão de processos e prestação de serviços a população;

III – estimular os agentes públicos em sua capacidade de aliar experiência profissional acumulada à efetividade de suas ações, no âmbito de suas atuações;

IV – garantir a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a contextualização e a atualização permanente dos programas e/ou capacitações e seus currículos.

**Art. 3º.** - A Universidade Digital do Conhecimento – VIHVA cumprirá as suas finalidades e objetivos, em regime de contratação de serviços e ou colaboração dos funcionários públicos na elaboração de cursos e treinamentos para os servidores públicos do município de Tarumã.

**Art. 4º.** - A Universidade Digital do Conhecimento – VIHVA é um serviço oferecido por meio de plataforma digital para que os servidores tenham acesso remoto aos cursos e treinamentos ofertados pela área de treinamento e desenvolvimento da UGB-Recursos Humanos.

**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [sic@taruma.sp.leg.br](mailto:sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

técnica ou convênios com entidades públicas e privadas com fins de oferecer cursos pela Universidade Digital do Conhecimento – VIHVA.

**Art. 6º.** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei por Decreto.

**Art. 7º.** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no município, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O presente projeto governamental não está afetado pelas vedações da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, ante a sua natureza e excepcionalidade provenientes dos ajustes orçamentários.

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 9º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 07 de dezembro de 2021.

  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

  
JULIANO MARCOS BREGAGNOLI  
1º SECRETÁRIO

  
KELLY BARATELA  
VICE-PRESIDENTE

  
ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE  
2º SECRETÁRIO